CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 523/2022

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, organização social detentora do Contrato de Gestão nº 001/2019, celebrado com o Município de Bertioga, São Paulo, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n° 11.344.038/0014-12, com endereço na Rua Claudio Cesar de Aguiar Mauriz, nº 433, Quadra 15, Lote 16, Centro, Bertioga/SP, CEP 11.250-297, neste ato representada por seu Presidente, o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **MAXIMA DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.358.337/0001-42, com sede na Rua Hermínia Lopes Lobo, nº 44, Vila Palmares, Santo André, São Paulo, CEP 09.061-520, neste ato representada por seu sócio administrador, o **Sr. José Antônio Cornélio,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 15.919.195-6, órgão expedidor SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 042.998.118-01, residente e domiciliado na Rua Hermínia Lopes Lobo, nº 44, 1º andar, Vila Palmares, Santo André, São Paulo, CEP 09.061-520, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços contínuos de produção e fornecimento de alimentação hospitalar, incluindo o fornecimento dos insumos necessários para elaboração, preparo, transporte e distribuição de refeições aos pacientes, acompanhantes e colaboradores, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal de Bertioga/SP, nas condições e especificações constantes no Termo de Referência na Proposta apresentada ao **CONTRATANTE**, os quais passarão a ser parte integrante do presente ajuste, independentemente de sua transcrição.

Parágrafo Primeiro – Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos detalhes e especificações e preços, sem o consentimento prévio, por escrito, do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – Na necessidade de quaisquer outras disposições complementares, serão devidamente acrescentadas, das quais ambas as partes terão o conhecimento integral e a devida aceitação por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

Os serviços solicitados neste contrato deverão ser executados, no mínimo, de acordo com parâmetros constantes no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, podendo haver alteração (acréscimo ou redução) de acordo com a necessidade da Unidade

Esse documento foi assinado por José Jorge Urpia, José Antônio Cornelio, Adriana Ribeiro Guimarães e Juliana Galvão de Campos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/WQU8N-JEMT9-3ZA2C-NWJB2

Hospitalar.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATANTE cederá o espaço de refeitório, copa e utensílios (à exemplo de bandejas, pratos, rechaud com banho maria, dentre outros), já existentes no Hospital Municipal de Bertioga.

Parágrafo Segundo – O preparo das refeições deverá ser feito em cozinha própria do Hospital Municipal de Bertioga, respeitando as normas vigentes.

Parágrafo Terceiro – O preparo das refeições deverá ter como referencial o exemplo de composição dos cardápios, descritos neste Termo de Referência, com possibilidade de eventuais alterações de porcionamento por tipo de dieta, variação das preparações, frequência dos tipos de carnes, mingaus diversos, sucos, chás, opções de pequenas refeições, porcionamento de frutas, substituições de itens, deverá ser validada pela equipe de nutrição do Hospital Municipal de Bertioga.

Parágrafo Quarto – Será de responsabilidade da CONTRATADA o Fornecimento de refeições, gêneros e produtos alimentícios, materiais de consumo em geral (utensílios em geral, descartáveis, materiais de higiene e limpeza, entre outros), equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços (fogões, refrigeradores, freezer, balcões térmicos, fornos, lava louças, etc.), gás, mão de obra especializada em número suficiente para garantir a qualidade do serviço e a satisfação dos destinatários, pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver as atividades previstas, observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.

Parágrafo Quinto – Para o fornecimento das refeições, observar os hábitos alimentares e características dos comensais, incluindo respeito às restrições de saúde, religiosas e ideológicas do público, possibilitando desta forma, atendimento adequado às necessidades do Hospital Municipal de Bertioga, bem como a operacionalização para o fornecimento, produção e distribuição de refeições gerais e especiais.

Parágrafo Sexto – A prestação dos serviços será realizada diariamente, abrangendo sábados, domingos e feriados, sem interrupção, devendo servir sempre o cardápio aprovado por equipe técnica do Hospital Municipal de Bertioga.

Parágrafo Sétimo – O processo produtivo, poderá utilizar o espaço físico e equipamentos disponíveis no Hospital Municipal de Bertioga, ficando a CONTRATADA responsável pelos ajustes necessários e/ou a complementação de equipamentos necessários a perfeita execução do objeto a ora contratado.

Parágrafo Oitavo – As refeições como, desjejum, colação, almoço, lanche, jantar, sopa e ceia serão produzidas e fornecidas de acordo com as composições, porcionamentos e

Esse documento foi assinado por José Jorge Urpia, José Antônio Cornelio, Adriana Ribeiro Guimarães e Juliana Galvão de Campos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/WQU8N-JEMT9-3ZA2C-NWJB2

variações definidas conforme especificações validadas pela equipe de nutrição do Hospital Municipal de Bertioga.

Parágrafo Nono – Durante o preparo e porcionamento das refeições deverão ser respeitadas todas as características das dietas e suas derivações, como por exemplo, Branda Hipossódica Diabetes Mellitus, Pastosa Hipercalórica etc. Os alimentos fornecidos podem ser refinados ou integrais conforme orientação da equipe de nutrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O presente contrato vigerá pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do inciso VII, art. 14, do Regulamento para Aquisição de bens e Contratação de Obras, Serviços e Locações, vinculado ao Estatuto Social do CONTRATANTE, com início em 13 de setembro de 2022, a se findar em 11 de novembro de 2022.

Parágrafo Primeiro – Este Contrato estará integralmente condicionado à conclusão do processo seletivo de novos fornecedores, com a devida formalização do instrumento contratual assinado pelo proponente vencedor, bem como à vigência do Contrato de Gestão nº 001/2019, firmado entre o **CONTRATANTE** e o Município de Bertioga, devendo durar somente enquanto estes vigerem.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços objeto deste contrato será pago o valor mensal estimado de R$ 151.571,85 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centos), em atenção aos valores unitários constantes na planilha abaixo, mediante a apresentação do relatório de evidências da prestação dos serviços e da correspondente Nota Fiscal, abaixo:

REFEIÇÃO – FUNCIONÁRIOS	UNIDADE DE MEDIDA	CONSUMO MÉDIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR ESTIMADO MENSAL
Desjejum	Refeição	530	R$ 5,49	R$ 2.909,70
Almoço	Refeição	2.450	R$ 18,68	R$ 45.766,00
Lanche	Refeição	750	R$ 4,74	R$ 3.555,00
Jantar	Refeição	790	R$ 18,68	R$ 14.757,20
Café	Litro	83	R$ 5,45	R$ 452,35
				R$ 67.440,25

Esse documento foi assinado por José Jorge Urpia, José Antônio Cornelio, Adriana Ribeiro Guimarães e Juliana Galvão de Campos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/WQU8N-JEMT9-3ZA2C-NWJB2

REFEIÇÃO – PACIENTES	UNIDADE DE MEDIDA	CONSUMO MÉDIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR ESTIMADO MENSAL
Desjejum – Geral	Refeição	890	R$ 5,49	R$ 4.886,10
Colação – Geral	Refeição	890	R$ 2,62	R$ 2.331,80
Almoço – Geral	Refeição	890	R$ 20,89	R$ 18.592,10
Lanche – Geral	Refeição	890	R$ 4,74	R$ 4.218,60
Jantar – Geral	Refeição	890	R$ 21,03	R$ 18.716,70
Ceia – Geral	Refeição	890	R$ 3,75	R$ 3.337,50
Almoço/Jantar – Leve	Refeição	500	R$ 15,55	R$ 7.775,00
Kit Lanche	Refeição	120	R$ 4,74	R$ 568,80
Água Mineral 1,5 Lts	Unidade		R$ 5,90	-
				R$ 60.426,60

REFEIÇÃO – ACOMPANHANTES	UNIDADE DE MEDIDA	CONSUMO MÉDIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR ESTIMADO MENSAL
Desjejum	Refeição	500	R$ 5,49	R$ 2.745,00
Almoço	Refeição	500	R$ 20,89	R$ 10.445,00
Jantar	Refeição	500	R$ 21,03	R$ 10.515,00
				R$ 23.705,00
TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO			**R$ 151.571,85**	

Parágrafo Primeiro – Estão inclusos no preço acima, todos os tributos, inclusive ICMS, ISS e Imposto de Renda, e outros encargos e obrigações trabalhistas e previdenciárias, lucros, fretes e demais despesas incidentes, tais como taxa de administração, suprimentos de gêneros alimentícios e embalagens, enfim, todos os custos necessários para a perfeita execução, assim que nada mais poderá ser cobrado da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta fornecida pela **CONTRATADA** na Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do Contratado, sendo vedada a emissão de boleto.

Parágrafo Quarto – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em favor do CNPJ informado no preâmbulo entre o dia 1º ao dia 20 do mês seguinte à prestação dos serviços, contendo minimamente o número do contrato de prestação de serviços e os dados bancários para depósito, devendo a conta estar vinculada ao CNPJ de titularidade da **CONTRATADA.**

Parágrafo Quinto – Os pagamentos descritos acima estarão condicionados ao recebimento, por parte do **CONTRATANTE**, dos recursos previstos no Contrato de Gestão nº 001/2019, firmado entre o **CONTRATANTE** e o Município de Bertioga.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de atraso no repasse dos valores do Contrato de Gestão nº 001/2019, firmado entre o **CONTRATANTE** e o Município de Bertioga, a

Esse documento foi assinado por José Jorge Urpia, José Antônio Cornelio, Adriana Ribeiro Guimarães e Juliana Galvão de Campos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/WQU8N-JEMT9-3ZA2C-NWJB2

CONTRATADA declara, desde este momento, que não terá direito a qualquer remuneração compensatória, a qualquer título, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer ônus sobre as parcelas atrasadas.

Parágrafo Sétimo – A superveniência na majoração de alíquotas ou a criação de novos Tributos, Contribuições Sociais instituídos com vinculação a existência de contrato de trabalho dos empregados inerentes a este contrato, ocorridos na vigência deste, constituirão custos para a **CONTRATADA**.

Parágrafo Oitavo – O valor relativo a eventuais serviços extras não previstos neste Contrato, quando solicitados e/ou autorizados expressamente pelo **CONTRATANTE**, será previamente ajustado por escrito mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Nono – As isenções específicas deverão ser comprovadamente apresentadas ao **CONTRATANTE**, bem como declaração firmada pela **CONTRATADA** justificando a sua isenção.

Parágrafo Décimo – Ocorrendo atraso na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o vencimento ficará automaticamente prorrogado por período equivalente, sem ônus ao **CONTRATANTE.**

Parágrafo Décimo Primeiro – Caso seja constatado algum erro na Nota Fiscal/Fatura, será a mesma devolvida e o respectivo pagamento suspenso até a sua efetiva correção, sem que isso implique na paralisação dos serviços, bem assim a incidência de juros, reajuste ou multa.

Parágrafo Décimo Segundo – Os pagamentos referentes a prestação de serviço do contrato supracitado, estão condicionados à apresentação da Nota Fiscal de serviços que deverão ser apresentadas junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito negativa, abrangendo a data de pagamento da Nota Fiscal:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União -Federal e INSS;
b) Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual;
c) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários – Municipal;
d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras previstas neste Contrato:

Esse documento foi assinado por José Jorge Urpia, José Antônio Cornelio, Adriana Ribeiro Guimarães e Juliana Galvão de Campos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/WQU8N-JEMT9-3ZA2C-NWJB2

a) Executar os serviços com zelo, diligência e observando os prazos e normas do **CONTRATANTE**;
b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
c) Qualquer alteração na sistemática estabelecida deverá primeiramente ser submetida à consideração do **CONTRATANTE**, com respectiva justificativa a quem caberá decidir a orientação a ser adotada;
d) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos profissionais necessários para execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à CONTRATANTE e/ou MINISTÉRIO DA SAÚDE;
e) A **CONTRATADA** se compromete a respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento do **CONTRATANTE** e aquelas relativas ao objeto do presente contrato;
f) A **CONTRATADA** se compromete a não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**;
g) Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido diretamente na execução deste Contato, adimplido com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários (ISS, PIS, COFINS, FGTS e INSS), inclusive submetendo-se às retenções legais;
h) Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços;
i) Responder, exclusivamente, perante seus fornecedores, não possuindo o **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade perante aqueles;
j) Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços;
k) Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela **CONTRATANTE**, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do **CONTRATANTE** e do nosocômio onde será prestado os serviços;
l) Dar esclarecimento sobre qualquer procedimento, o mais breve possível a contar do recebimento de notificação para tal mister;
m) Utilizar as melhores técnicas e práticas disponíveis para a execução dos serviços identificados neste contrato, empregando seus funcionários e prepostos com o devido treinamento e qualificação para a execução dos serviços;
n) Atender fiel e diligentemente os interesses do **CONTRATANTE**, agendando reuniões ou participando das agendadas com e pelo mesmo sempre que houver necessidade;

Esse documento foi assinado por José Jorge Urpia, José Antônio Cornelio, Adriana Ribeiro Guimarães e Juliana Galvão de Campos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/WQU8N-JEMT9-3ZA2C-NWJB2

o) Comunicar prontamente, por escrito, o **CONTRATANTE** sobre a existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;

p) A **CONTRATADA** assume os ônus fiscais, as obrigações tributárias e as responsabilidades de natureza cível, trabalhista ou previdenciária cujo ônus e obrigações de sua responsabilidade sejam advindos de lei e de pagamentos, oriundos exclusivamente deste contrato, responsabilizando-se, com exclusividade e sem transferência de ônus ao **CONTRATANTE** pelo cumprimento dos deveres pertinentes à utilização de serviços em benefício próprio e necessária à manutenção da relação contratual, nos quais não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**, salvo os tributos que for legalmente de competência do **CONTRATANTE**;

q) Fornecer as refeições devidamente identificadas e acondicionadas, conforme padronizado pela SND das Unidades de Saúde nos locais, horários, no prazo e nas condições estipuladas nesse contrato e seus anexos;

r) Zelar para que as áreas utilizadas para o preparo, porcionamento e distribuição de refeições e água filtrada gelada a pacientes e colaboradores mantenham-se em condições de perfeita higiene, na forma determinada pelos órgãos competentes, com o fornecimento de todos os insumos e equipamentos necessários à sua execução;

s) Zelar pela alimentação fornecida preservando a integridade do preparo, armazenamento e distribuição, promovendo a correção ou substituição no total ou em parte da alimentação em que não estejam no padrão de qualidade e higiene exigidas pelas normas higiênicas sanitárias da Vigilância Sanitária pelo **CONTRATANTE**;

t) Assumir todas as despesas relativas à aquisição dos gêneros alimentícios e insumos necessários ao preparo de todas as refeições especificadas neste contrato, assim como todas as demais despesas decorrentes da execução contratual, sem qualquer acréscimo ou responsabilidade ao **CONTRATANTE**, seja de forma solidária ou subsidiária quanto ao cumprimento de suas obrigações;

u) Manter as condições de habilitação durante todo o prazo de vigência contratual, sob pena de rescisão;

v) Sujeitar-se a fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, por meio de colaboradores por ela indicados e prestar, a qualquer tempo, todo e quaisquer esclarecimentos solicitados para o fiel desempenho das atividades contratadas;

w) Manter em serviço permanente na produção de refeições, inclusive nos finais de semana e feriados, equipe composta por Nutricionistas, e técnicos em nutrição e dietética devidamente habilitados e inscritos no respectivo Conselho, bem como quadro operacional devidamente qualificado, em número suficiente de forma a garantir atendimento diurno e noturno a garantir o fornecimento do objeto solicitado;

x) Manter esquema alternativo de trabalho ou plano de contingência para situações emergenciais, tais como: falta de água, energia elétrica, gás, vapor, quebra de

Esse documento foi assinado por José Jorge Urpia, José Antônio Cornelio, Adriana Ribeiro Guimarães e Juliana Galvão de Campos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/WQU8N-JEMT9-3ZA2C-NWJB2

equipamentos, problemas com o veículo para transporte de refeições, greves e outros, assegurando a manutenção do atendimento diário adequado;

y) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

z) Ajustar, quando for o caso, o valor da fatura conforme resultado da avaliação do grau de eficiência do fornecimento objeto deste Contrato, mediante notificação escrita à **CONTRATADA**, de acordo com o previsto na Cláusula Décima Primeira;

aa) Corrigir em até 48 horas, (Ex, as inadequações detectadas) e comunicadas pela equipe de fiscalização da Seção de Nutrição e Dietética da Unidade de Saúde;

bb) A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos do processo, independente da fiscalização realizada pelo **CONTRATANTE**;

cc) Permitir o acesso a todas as dependências do estabelecimento, facilitando desta forma a fiscalização por parte do **CONTRATANTE**;

dd) Responsabilizar-se pelo bom desempenho e comportamento de seu pessoal, bem como zelar pelas boas condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios;

ee) Zelar pela qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos, servindo alimentos frescos, de boa procedência, isentos de contaminação física, química, microbiológica e que atenda a toda a legislação inerente à atividade;

ff) Manter atualizados e assinados o manual de boas práticas e procedimentos operacionais padronizados;

gg) Elaborar e apresentar fichas técnicas de acordo com todas as preparações oferecidas aos pacientes nas diferentes consistências (líquida até normais) e dietas especializadas como diabetes, insuficiência renal, hipossódica, hipolipídica, hiperproteica, hipercalórica, entre outras. Estas deverão conter macronutrientes e os principais micronutrientes como cálcio, ferro, sódio, potássio, fósforo e/ou outro que for necessário conforme especificações de cada dieta constante em manual;

hh) Fornecer aos seus trabalhadores as vestimentas adequadas, informando os da obrigatoriedade do uso diário dos equipamentos de proteção individual (EPI), como calçados antiderrapantes, uniforme, luvas de aço inoxidável, luvas anticorte de nylon, touca/gorro, jaleco, entre outros;

ii) Realizar sem ônus, coleta diária de amostras de alimentos, em suas unidades produtoras e de distribuição, de todas as preparações e refeições, obedecendo aos critérios técnicos constantes na legislação sanitária vigente. As amostras deverão ser identificadas com o nome refeição, preparação, dieta, data e horário da coleta, devendo ser adequadamente acondicionadas, por um período de 72 horas, visando o monitoramento da qualidade das refeições fornecidas e outras providências que se fizerem necessárias;

jj) A **CONTRATADA** deverá manter a regularidade fiscal durante toda a vigência deste instrumento, ainda devendo apresentar regime de sujeição tributária a qual submete, informando e comprovando o recolhimento de todos os tributos afetos à

Esse documento foi assinado por José Jorge Urpia, José Antônio Cornelio, Adriana Ribeiro Guimarães e Juliana Galvão de Campos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/WQU8N-JEMT9-3ZA2C-NWJB2

prestação dos serviços objeto do presente instrumento sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;

kk) Em período de pandemia, evidencia-se a responsabilidade da prestadora de serviço por fazer todas as adequações necessárias no Serviço de Nutrição, no controle de contaminação pelo agente transmissor da doença, (EX: instalação de divisórias de acrílico, como barreira de proteção de gotículas salivar;

ll) A CONTRATADA tem responsabilidade na aquisição e calibração de equipamentos de controle de temperatura (termômetros digitais para alimento, geladeiras e freezer), imprescindível no desenvolvimento de boas práticas de produção. Além disso, realizar manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos relacionados ao Serviço de Nutrição;

mm) A aquisição e reposição de fardamentos e de todos os EPI'S para os funcionários do SND desenvolver suas atividades, conforme as normas regulamentadoras de Segurança e Saúde Ocupacional (NR6 e NR32) e de Boas práticas para Serviço de Alimentação (RDC216/04), torna-se obrigatoriedade do prestador de serviço, assim como o abastecimento de materiais de papelaria e escritório, os produtos de higienização para hortifruti, ambientes, bancadas, e utensílios, especializados para áreas hospitalares.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** se compromete a exibir todo e qualquer documento relacionado ao cumprimento de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, licenças, exames, habilitações e certificados de cursos de seus funcionários, bem como todo e qualquer documento relacionado aos seus veículos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**, sem prejuízo de outras previstas neste contrato:

a) Requisitar diariamente à **CONTRATADA** as refeições a serem fornecidas, conforme os horários de distribuição, obedecendo os prazos e normas das Unidades;
b) Avaliar e aprovar previamente, os cardápios mensais elaborados pela **CONTRATADA**;
c) Atestar as notas fiscais/fatura de fornecimento e efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições estabelecidas no Contrato;
d) Permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA** ao local de entrega, desde que sejam observadas as normas de segurança;
e) Fiscalizar e supervisionar a execução do fornecimento das refeições objeto deste contrato;
f) Realizar avaliação mensal do grau de eficiência da execução da Ata de Registro de Preços;

Esse documento foi assinado por José Jorge Urpia, José Antônio Cornelio, Adriana Ribeiro Guimarães e Juliana Galvão de Campos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/WQU8N-JEMT9-3ZA2C-NWJB2

g) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
h) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
i) Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento das refeições;
j) Comunicar por escrito a **CONTRATADA** as inadequações observadas pela equipe de fiscalização da Seção de Nutrição e Dietética das Unidades e solicitar as providências necessárias para a correção das mesmas;
k) Examinar a qualidade dos gêneros alimentícios, vetando a utilização de gêneros e/ou alimentos que apresentem condições impróprias ao consumo;
l) Verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, manipuladores, equipamentos e utensílios utilizados para a produção, transporte e distribuição das refeições da **CONTRATADA**;
m) Fica estabelecido que qualquer evento que envolva, afete ou possa prejudicar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá imediatamente comunicá-la;
n) Abster-se de emanar qualquer ordem direta a funcionário da **CONTRATADA**, devendo dirigir-se exclusivamente aos supervisores, encarregados e gestores desta, a fim de se fazer cumprir qualquer exigência.

Parágrafo Único – O presente contrato não implica em qualquer vínculo de solidariedade entre os contratantes, ficando cada qual responsável pelas obrigações derivadas de suas respectivas atividades, sejam elas de caráter fiscal, trabalhista, previdenciário, sem exclusão de qualquer outra.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

A prestação de serviços ora contratada não enseja qualquer tipo de vínculo, inclusive trabalhista, entre a **CONTRATADA**, seus propostos, prestadores de serviço e empregados, com o **CONTRATANTE**; respondendo aquele por todas as obrigações decorrentes de sua posição de empregador e contratante dos profissionais porventura contratados para lhe auxiliar na execução deste pacto - não se estabelecendo entre estes e o **CONTRATANTE** ou entre esta e o **CONTRATADO**, qualquer tipo de solidariedade em relação aos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, em caso de rescisão do Contrato de Gestão nº 001/2019, firmado entre o **CONTRATANTE** e o Município de Bertioga, mediante o envio de notificação extrajudicial à **CONTRATADA**, apenas para formalização, sem qualquer indenização cabível, como também poderá ser rescindido,

Esse documento foi assinado por José Jorge Urpia, José Antônio Cornelio, Adriana Ribeiro Guimarães e Juliana Galvão de Campos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/WQU8N-JEMT9-3ZA2C-NWJB2

por quaisquer das partes, a qualquer tempo, mediante envio de notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que lhe caiba qualquer indenização, porém sem prejuízo do pagamento proporcional dos serviços já realizados.

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato será considerado rescindido por justa causa, além dos demais motivos previstos em lei, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial:

a) Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação de qualquer das partes;
b) Inadimplência, por uma das partes, de quaisquer obrigações previstas no contrato, salvo em decorrência de caso fortuito ou força maior;
c) Subcontratação ou cessão parcial ou total deste contrato a terceiros, sem autorização expressa da outra parte;
d) Descumprimento de qualquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Segundo – Na ocorrência de sucessão da **CONTRATADA**, o presente Contrato poderá prosseguir ou ser rescindido, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro – Rescindido o presente contrato por quaisquer motivos previstos nesta cláusula, o **CONTRATANTE** entregará a execução dos serviços a quem julgar conveniente, respondendo a **CONTRATADA**, na forma legal e contratual, pela infração ou execução inadequada que der causa à rescisão.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADES FISCAIS

O **CONTRATANTE** se responsabiliza pela retenção que lhe impuser a Legislação vigente, das taxas e impostos incidentes sobre as faturas mensais da prestação de serviços ora **CONTRATADA**, bem como pelo recolhimento das mesmas aos respectivos órgãos credores.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** responderá por todos os danos causados ao **CONTRATANTE**, aos empregados, prestadores de serviços, prepostos, representantes ou terceiros, a que venha a dar causa, por ação ou omissão, em razão da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TOLERÂNCIA

Todas as obrigações decorrentes deste instrumento, se vencerão independentemente de qualquer notificação, interpelação ou aviso judicial ou extrajudicial. Qualquer tolerância

Esse documento foi assinado por José Jorge Urpia, José Antônio Cornelio, Adriana Ribeiro Guimarães e Juliana Galvão de Campos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/WQU8N-JEMT9-3ZA2C-NWJB2

no recebimento dos encargos em atraso, por qualquer das partes, não implicará em novação, permanecendo exigíveis as sanções contratuais independentemente de reforço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – COMPROMISSO DA CONTRATADA

A CONTRATADA, neste ato, compromete-se a:

a) Não utilizar mão de obra infantil, ressalvado o menor aprendiz nos termos lei;
b) Não utilizar trabalho forçado ou equivalente;
c) Respeitar a legislação ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste Contrato o código civil vigente, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, não se constituindo em novação ou renúncia ao direito de aplicar as sanções previstas neste contrato ou decorrentes de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE

As partes reconhecem que todas as informações confidenciais são essenciais para seus sucessos e negócios, e por isso se obrigam entre si, por seus empregados e prepostos, a manter sigilo sobre os dados, fotos, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações de caráter confidencial, de que venham a ter conhecimento em virtude deste Contrato, mesmo após a sua vigência, não podendo divulgá-las de forma alguma, salvo autorização prévia por escrito do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram, neste ato, que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileira e de quaisquer outras leis antissuborno ou anticorrupção aplicáveis ao presente contrato; assim como das demais leis aplicáveis sobre o objeto do presente contrato. Em especial a Lei nº 12.846/13, suas alterações e regulamentações, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas, pela prática de ato contra a administração pública nacional ou estrangeira, também chamada de Lei Anticorrupção, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

Parágrafo Primeiro – As partes, por si e por seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes ou outra pessoa ou entidade que atue, por qualquer tempo, em seu nome ou de qualquer outrem, se obrigam, no curso de suas ações ou em nome do seu

Esse documento foi assinado por José Jorge Urpia, José Antônio Cornelio, Adriana Ribeiro Guimarães e Juliana Galvão de Campos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/WQU8N-JEMT9-3ZA2C-NWJB2

respectivo representante legal, durante a consecução do presente Contrato, agir de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Parágrafo Segundo – Na execução deste Contrato, nenhuma das partes, por si e por seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes ou outra pessoa ou entidade que atue, por qualquer tempo, em seu nome ou de qualquer de suas afiliadas, tomando ou prestando serviços uma a outra, devem dar, prometer dar, oferecer, pagar, prometer pagar, transferir ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer funcionário ou empregado ou a qualquer autoridade governamental, concursados ou eleitos, em exercício atual de sua função ou a favor de sua nomeação, seus subcontratados, seus familiares ou empresas de sua propriedade ou indicadas, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com finalidade de: influenciar qualquer ato ou decisão de tal Agente Público em seu dever de ofício; induzir tal Agente Público a fazer ou deixar de fazer algo em relação ao seu dever legal; assegurar qualquer vantagem indevida; ou induzir tal Agente Público a influenciar ou afetar qualquer ato ou decisão de qualquer Órgão Governamental.

Parágrafo Terceiro – Para os fins da presente Cláusula, as partes declaram neste ato que:

a) Não violaram, violam ou violarão as Regras Anticorrupção estabelecidas em lei;
b) Têm ciência de que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação.

Parágrafo Quarto – Qualquer descumprimento das regras Anticorrupção pelas partes, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação.

Parágrafo Quinto – "Órgão Governamental", tal como empregado na presente disposição, denota qualquer governo, entidade, repartição, departamento ou agência mediadora desta, incluindo qualquer entidade ou empresa de propriedade ou controlada por um governo ou por uma organização internacional pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS NORMAS DE CONDUTA

A parte **CONTRATADA** declara, neste ato, que está ciente, conhece e entende os termos do Código de Conduta de Terceiros do INTS, obrigando-se por si e por seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes ou outra pessoa ou entidade que atue, por qualquer tempo, em seu nome, a cumprir os seus termos, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas.

Esse documento foi assinado por José Jorge Urpia, José Antônio Cornelio, Adriana Ribeiro Guimarães e Juliana Galvão de Campos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/WQU8N-JEMT9-3ZA2C-NWJB2

Parágrafo Primeiro – No exercício da sua atividade, a parte **CONTRATADA** obriga-se a cumprir com as leis de privacidade e proteção dos dados relacionados ao processo de coleta, uso, processamento e divulgação dessas informações pessoais.

Parágrafo Segundo – A parte **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo de todas e quaisquer informações do **CONTRATANTE** que venham a ter acesso, como documentos, projetos e quaisquer materiais arquivados e registrados de qualquer forma, sejam originais ou copias, de quaisquer formas (gráficas, eletrônica ou qualquer outro modo), protegendo-as e não divulgando para terceiros.

Parágrafo Terceiro – A parte **CONTRATADA** declara, neste ato, que está ciente, conhece e irá cumprir a Política Antissuborno e a Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades do **CONTRATANTE,** que podem ser acessadas através do site: http://ints.org.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REALIZAÇÃO DE *DUE DILIGENCE* DE INTEGRIDADE

Para atender aos padrões de integridade do **CONTRATANTE**, a parte **CONTRATADA** obriga-se a fornecer informações sobre sua estrutura organizacional, relacionamento com agentes públicos, histórico de integridade, relacionamento com terceiros e seus controles de integridade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES

A parte **CONTRATADA** que descumprir as obrigações assumidas através deste Contrato estará sujeita às sanções de advertência formal, aplicação de multa contratual, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, bem como a rescisão do contrato e/ou a sua inclusão na Lista Restrita do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único – A parte **CONTRATADA** declara, neste ato, que está ciente e consente com as penalidades previstas neste Contrato, obrigando-se por si e por seus administradores, sócios ou outra pessoa ou entidade que atue, por qualquer tempo, em seu nome.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações e entrega de documentos realizados em razão deste contrato deverão ser feitas por escrito, através de correspondência:

a) Entregue pessoalmente, contrarrecibo;
b) Enviada por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR;
c) Enviada por e-mail ou outro meio eletrônico amplamente aceito;

Esse documento foi assinado por José Jorge Urpia, José Antônio Cornelio, Adriana Ribeiro Guimarães e Juliana Galvão de Campos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/WQU8N-JEMT9-3ZA2C-NWJB2

d) Enviada por Cartório de Títulos e Documentos ou por via judicial;
e) Dirigidas e/ou entregues às partes nos endereços constantes do preâmbulo ou encaminhadas para outro endereço que as partes venham a fornecer, por escrito.

Parágrafo Primeiro – Qualquer notificação será considerada como tendo sido devidamente entregue na data da:

a) Assinatura na 2ª (segunda) via da correspondência entregue pessoalmente ou encaminhada mediante protocolo;
b) Assinatura do Aviso de Recebimento - AR;
c) Confirmação expressa da outra parte referente ao recebimento da comunicação via e-mail;
d) Entrega da notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Segundo – As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, por escrito, toda e qualquer alteração de seu endereço, telefones e e-mails para contato, sob pena de, não o fazendo, serem reputadas válidas todas as comunicações enviadas para o endereço e e-mail constantes de sua qualificação no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato cancela e substitui todos os outros contratos, negócios, ajustes verbais ou escritos, eventualmente efetuados pelas partes anteriormente à presente data.

Parágrafo Segundo – As partes contratantes concordam em rever as condições estabelecidas no presente contrato, sempre que alterações supervenientes na legislação vigente ou na conjuntura socioeconômica venham afetar as condições contratuais definidas no presente instrumento.

Parágrafo Terceiro – Este contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.

Parágrafo Quarto – Se porventura existir divergência entre as disposições deste Contrato e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, prevalecerá o aqui disposto, especialmente pela natureza bilateral desta avença.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador/BA, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Esse documento foi assinado por José Jorge Urpia, José Antônio Cornelio, Adriana Ribeiro Guimarães e Juliana Galvão de Campos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/WQU8N-JEMT9-3ZA2C-NWJB2

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Bertioga/SP, em 13 de setembro de 2022.

Assinado eletronicamente por:
José Jorge Urpia
CPF: 123.126.815-87
Data: 14/09/2022 11:02:46 -03:00 MUNDO DIGITAL

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

Assinado eletronicamente por:
José Antônio Cornelio
CPF: 042.998.118-01
Data: 14/09/2022 11:43:24 -03:00
MUNDO DIGITAL

MAXIMA DO BRASIL LTDA

Assinado eletronicamente por:
Adriana Ribeiro Guimarães
CPF: 162.431.958-05
Data: 14/09/2022 15:25:47 -03:00

MUNDO DIGITAL

TESTEMUNHAS:

Assinado eletronicamente por:
Juliana Galvão de Campos
CPF: 227.704.258-70
Data: 15/09/2022 09:40:55 -03:00 MUNDO DIGITAL

NOME: **NOME:**

CPF: **CPF:**

Esse documento foi assinado por José Jorge Urpia, José Antônio Cornelio, Adriana Ribeiro Guimarães e Juliana Galvão de Campos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/WQU8N-JEMT9-3ZA2C-NWJB2

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: WQU8N-JEMT9-3ZA2C-NWJB2

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ José Jorge Urpia (CPF 123.126.815-87) em 14/09/2022 11:02 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.96.28.204	Não disponível

Autenticação	jorgeurpia@ints.org.br (Verificado)
Login	

49Ri4wsj6mnc/GWYcIEcjqG8TaT/3R0g1yMC1HQKyuk= SHA-256

✔ José Antônio Cornelio (CPF 042.998.118-01) em 14/09/2022 11:43 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.103.228.41	Não disponível

Autenticação	diretoria@maximabrgestao.com.br
Email verificado	

A/UT6khW2xIJUbsg+ORGWMEl7kFqIRAF7beKsURgQco= SHA-256

✔ Adriana Ribeiro Guimarães (CPF 162.431.958-05) em 14/09/2022 15:25 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.51.164.26	Lat: -23,841969 Long: -46,140133 Precisão: 18 (metros)

Autenticação	adriana.guimaraes.upa@ints.org.br (Verificado)
Login	

y90MbRRAUiqEqWjJscpcjK7DW88EaLv/grpjsdRQbCs= SHA-256

✔ Juliana Galvão de Campos (CPF 227.704.258-70) em 15/09/2022 09:40 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.13.252.63	Lat: -23,642021 Long: -46,557865 Precisão: 22 (metros)

Autenticação	contratos@maximadobrasil.com.br
Email verificado	

AiYJG2NwKlfT0sIgD85H7TmyjO1xk+qsN89W4i3uRY0= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://mundo.easydocmd.com.br/validate/WQU8N-JEMT9-3ZA2C-NWJB2

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://mundo.easydocmd.com.br/validate